PESQUISA EMPÍRICA NO SISTEMA PRISIONAL: construindo

experiências // Priscila Vargas Mello¹, Joana Coelho da Silva², Dani Rudnicki³ e Ana Paula Motta Costa⁴

Palavras-chave

criminologia / metodologia / pesquisa empírica / prisão

Sumário

- 1 Introdução
- 2 Ingresso no campo
- 3 Controles
- 4 Autorizações diárias reafirmadas na prática
- 5 Considerações finais
- 6 Referências

Resumo

Este artigo analisa as dificuldades impostas aos pesquisadores das instituições prisionais. Para tanto, partimos da experiência no desenvolvimento de pesquisas empíricas na Penitenciária Feminina Madre Pelletier e no Presídio Central de Porto Alegre, entre os anos de 2013 e 2015. Refletimos sobre a entrada no campo e as barreiras encontradas para a realização das pesquisas, que vão além da autorização inicial para o seu começo. Além da dificuldade burocrática para conseguir a aprovação dos órgãos reguladores e dos comitês de ética, os pesquisadores enfrentam obstáculos impostos pelas relações que se estabelecem com os indivíduos observados. Além disso, os pesquisadores são percebidos de diferentes formas: como um inimigo dos operadores jurídicos e profissionais que ocupam o espaço da prisão e da justiça criminal; como alguém cuja atuação implica em mais trabalho e como aquele que registra histórias e experiências de vida, informações. A entrada no campo, pois, significa a necessidade de conquistar espaço, estabelecer relações com as pessoas e com o poder. Logo, a pesquisa no âmbito prisional se mostra complexa e difícil, mas necessária para conhecer um local tão diverso e paradoxal.

¹ Mestre, Centro Universitário Ritter dos Reis, email: priscilavargasm@gmail.com

² Mestre, Centro Universitário Ritter dos Reis, email: jocoelho.s@ gmail.com

³ Doutor, Centro Universitário Ritter dos Reis, email: danirud@hotmail.com

⁴ Doutora, Centro Universitário Ritter dos Reis, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, email: anapaulamottacosta@gmail.com.

EMPIRICAL RESEARCH IN PRISONS: building experiences // Priscila

Vargas Mello, Joana Coelho da Silva, Dani Rudnicki, Centro Universitário Ritter dos Reis e Ana Paula Motta Costa

Keywords

 $criminology\,/\,methodology\,/\,empirical\,research\,/\,prison.$

Abstract

This article analyzes the difficulties imposed on researchers of prison institutions. The starting point was the experience in the development of empirical research in Women's Penitentiary Madre Pelletier and Presidio Central de Porto Alegre, between 2013 to 2015. We reflect on the entry field and barriers found to carry out the research, which will beyond the initial authorization to its beginning. Besides the bureaucratic difficulty getting approval from regulators and ethics committees, researchers face obstacles imposed by the relations established with the observed individuals. In addition, researchers are perceived in different ways: as an enemy of legal operators and professionals who occupy the space of the prison and criminal justice; as someone whose work involves more work and as one that records stories and life experiences, information. The entry in the field, therefore, means the need to conquer space, establish relationships with people and power. Therefore, research in prison under shown complex and difficult, but necessary to understand a diverse and paradoxical place.

1 Introdução

"O sociólogo não pode ignorar que é próprio de seu ponto de vista ser um ponto de vista sobre um ponto de vista. Ele não pode re-produzir o ponto de vista de seu objeto, e constitui-lo como tal, re-situando-o no espaço social, senão a partir deste ponto de vista muito singular (e, num sentido, muito privilegiado) onde deve se colocar para estar pronto a assumir (em pensamento) todos os pontos de vista possíveis. E é somente à medida que ele é capaz de se objetivar a si mesmo que pode, ficando no lugar que lhe é inexoravelmente destinado no mundo social, transportar-se em pensamento ao lugar onde se encontra seu objeto (que é também, ao mesmo em uma certa medida, um alter ego) e tomar assim seu ponto de vista, isto é, compreender que se estivesse, como se diz, no seu lugar, ele seria e pensaria, sem dúvida, como ele." (Bourdieu, 1997, p. 713)

O objetivo que buscamos com este artigo consiste em refletir sobre pesquisas realizadas no espaço da prisão (portanto no âmbito da justiça criminal, do campo do controle social). Isto é, pensar, a partir de experiências advindas de pesquisas empíricas que realizamos na prisão, os processos através dos quais as desenvolvemos e as relações entre os sujeitos implicados. Verificamos, assim, que a construção das pesquisas prisionais vai além da dificuldade de alcançar a autorização para o início das atividades, além da entrada no campo, pois há necessidade de o pesquisador conquistar espaços e de se movimentar dentro deles, a fim de obter informações em um mundo marcado pelo silêncio.

Para tanto, consideramos a realidade (prisional) pátria e que pesquisar significa empreender um esforço a fim de obter conhecimento. Logo, entendemos, pesquisar no campo do controle social significa mais do que desvelar o cotidiano das suas instituições (polícia, justiça, prisões). Necessitamos discutir sobre segurança e confiança, violência, racismo, direitos humanos e, ainda, sobre o sistema econômico e social da sociedade brasileira:

Só uma ficção pode fazer crer que as leis são feitas para ser respeitadas, a polícia e os tribunais destinados a fazê-las respeitar. Só uma ficção teórica pode fazer crer que subscrevemos de uma vez por todas às leis da sociedade à qual pertencemos. Todos sabem, também, que as leis são feitas por uns e impostas aos outros. (Foucault, 2012, p.35)

Ao se tratar do campo prisional, com suas relações e informações "secretas", as questões se potencializam. Percebemos, então, que, no sistema prisional, segurança é conceito fundamental. E, assim, as "vitórias" dos pesquisadores, como a permissão para início do trabalho, são provisórias e podem ser boicotadas por pessoas que se desagradam com a realização da pesquisa, as quais temem os riscos que os resultados representam. Logo, poderes "maiores" e "menores" se articulam a favor e contra a pesquisa acadêmica no âmbito prisional, obrigando que as relações sejam negociadas diariamente.

Realizar pesquisa na prisão também implica insistência do pesquisador para ultrapassar as barreiras impostas. Essa é impressão também de Braga (2014, p.53):

Se a negociação com o campo é uma questão chave para qualquer etnografia, ela adquire uma especial dimensão no espaço carcerário. Primeiro, porque nas prisões existem muitos segredos, os quais desde uma perspectiva foucaultiana são formas de poder político; por isso, evita-se a todo custo que eles sejam revelados a alguém estranho a esse espaço.

[...]

O processo para conseguir autorização de entrada nas penitenciárias não obedece a uma lógica linear, e suas decisões não tem força definitiva, estando sempre sujeitas às intempéries sociais e às conjunturas políticas. Logo, a condição de permanência do pesquisador no cárcere é sempre precária e provisória. Isso exige que o pesquisador adapte seu projeto de pesquisa às restrições institucionais.

Moraes (2013, p.133) igualmente corrobora essa perspectiva:

Quem pesquisa em prisões sabe o quanto é difícil

realizar o trabalho nessas instituições fechadas, nas quais são acionados elementos adstritos à segurança, seja por possíveis ameaças à integridade física do pesquisador, seja em função da quebra de rotina pela presença de alquém externo a ela. É interessante observar que parte das dificuldades impostas à entrada do pesquisador diz respeito também aos segredos que as rotinas institucionais encerram e que não podem ou não devem ser observadas. Assim, pode-se dizer que nenhuma instituição (família, escola etc.) é completamente aberta e que aquelas que lidam com a associação entre segurança e segredo são mais fechadas que as demais. Porém, as que agregam à segurança e ao segredo as funções de isolar indivíduos do convívio social e de segregá-los espacialmente mesmo em seu interior são ainda mais complexas. A prisão é uma instituição que se enquadra neste último tipo.

Assim, penetrar em um ambiente marcado por antagonismos políticos torna-se um embate no qual o uso de diversos capitais poderá ser a garantia de acesso ao objeto. Para expor essa questão, partimos dos registros de campo efetuados durante a realização de três pesquisas empíricas desenvolvidas no sistema penitenciário gaúcho: no Presidio Central de Porto Alegre (PCPA) e na Penitenciária Feminina Madre Pelletier (PFMP); ambos localizados na capital do Rio Grande do Sul. Mas também utilizamos dados obtidos em visitas realizadas a outras casas prisionais, seja com o intuito de conhecê-las ou fiscalizá-las (um dos pesquisadores foi conselheiro penitenciário por quatro anos). Em decorrência, utilizamos neste texto a primeira pessoa do plural, mesmo que por vezes a experiência tenha sido vivenciada por apenas um dos autores do presente.

Pretendemos, pois, apresentar os caminhos, atalhos e percalços com os quais os pesquisadores depararam ao optar pelo caminho formal ou informal para o desenvolvimento de suas pesquisa no campo prisional.

2 Ingresso no campo

O desenvolvimento de pesquisa empírica em instituições, especialmente as pertencentes ao campo do controle social, necessita de autorização, oficial ou extraoficial. Como explicita Adorno (1991, p.19), o pesquisador deverá optar por:

[...] trilhar os canais oficiais, pleiteando acesso através de expedientes sempre morosos e com resultados imprevisíveis; ou explorar relações constituídas no interior do aparelho de Estado, simplificando expedientes burocráticos e viabilizando o acesso em menor período de tempo.

Optar pelo caminho que utiliza os canais formais como meio para conseguir autorização, significa reconhecimento institucional do trabalho e a possiblidade de utilizar um argumento de autoridade para desenvolver a pesquisa. Não obstante, mesmo com autorização oficial, ainda se enfrentarão, como já alertamos, ocasionais resistências de agentes penitenciários (APs) e direção. Além de mais trabalhoso, o canal formal pode ainda refletir em tentativas de interferências no delineamento da pesquisa.

Em dois casos, os autores desse estudo optaram pela via oficial. Na pesquisa 1 (Mello, 2016), realizada na PFMP em 2015, verificamos maiores dificuldades no desenvolvimento do campo. Para destrinchar os objetivos da pesquisa (analisar o acesso à justiça penal da mulher aprisionada), era necessário que a pesquisadora assistisse atendimentos da defensoria pública na prisão e audiências criminais, bem como realizasse entrevistas com as presas, APs e servidores do setor jurídico. Para desenvolvimento dessa pesquisa, construímos o projeto de pesquisa, desenhamos os aspectos metodológicos do estudo e o encaminhamos à avaliação ética da Superintendência dos Serviços Penitenciários do Rio Grande do Sul (Susepe). O prazo estimado para resposta, conforme orientação do próprio núcleo responsável pela avaliação do pedido era de quarenta e cinco dias.

No entanto, a espera pela primeira resposta da avaliação perdurou por mais de noventa dias. Esperamos três meses para que fossem apresentadas as primeiras de muitas considerações sobre a proposta da pesquisa. Além da demora, o projeto foi analisado por diferentes profissionais, em várias etapas, demandando "retificações" diversas relacionadas com aspectos formais que em nada se referiam à ética na pesquisa. Destacamos que não havia continuidade entre as etapas de avaliação; a cada momento surgiam novas demandas, algumas propondo alterações na estrutura do trabalho, ou, como se dizia

acima, buscavam interferir (de forma velada) no delineamento da pesquisa.

Na pesquisa 2 (Silva, 2016), realizada na mesma casa prisional, no mesmo ano, buscamos conhecer o cotidiano das agentes penitenciárias. Um dos apontamentos da avaliadora da Susepe refere que: "Em leitura global do Projeto, podemos observar algumas afirmativas sobre os sujeitos/presos que não pesquisados diretamente que sem alguma contextualização e/ou escrita posterior da autora e/ou bibliográfica, podem dar margem a tendenciosidade".

Em resposta ao apontamento, informamos que se trata de difícil questão, eis que se refere a um projeto de pesquisa relativo estudo etnográfico junto às agentes penitenciárias (buscando desvendar sua rotina laboral e a violação, ou não, dos seus direitos). Os "sujeitos/presos" não se encontravam sob objeto de análise; além do que, não poderia a avaliadora, tampouco o pesquisador, prever qual delineamento teria a pesquisa, pois dependeria do campo que desejávamos realizar.

Destacamos que, ante a demora de uma resposta, buscamos contato pessoal com o departamento e, em conversa informal, auxiliada pelo fato de um dos pesquisadores conhecer os técnicos envolvidos, descobrimos que a autorização tardava em razão de alguns entenderem que o trabalho teria um viés "pró-agente" (sobre a disputa entre técnico e agentes penitenciários, recomendamos a leitura de Thompson, 2002, p. 55).

Como ensina Louro (2007, p. 212) "(...) nada é inocente, desde a escolha do objeto, das questões, dos procedimentos investigativos até, obviamente, as formas que utilizamos para dizer tudo isso." Na prática, ainda que a metodologia seja o instrumento científico para desenvolvimento de uma pesquisa empírica, não podemos desconsiderar que o pesquisador não é neutro. Como referido, a escolha do objeto, a temática, o referencial teórico as técnicas de análise tudo isso se relaciona com a própria construção do ser pesquisador. Da mesma forma, a avaliação ética de um projeto de pesquisa, está diretamente relacionada à percepção de vida do avaliador, à sua visão quanto ao objeto de análise, aos referenciais teóricos que

elegeu como adequado aos seus estudos. Portanto, desvelar que certo atraso na avaliação ética de uma pesquisa condiz com o fato de o avaliador entender que o suposto projeto é tendencioso, também demonstra que a avaliação ética pode ser tendenciosa e representar benefício ou atraso no desenvolvimento de determinados estudos.

Portanto, na falta de *autovigilância*, o processo de avaliação ética pode inviabilizar o desenvolvimento de uma pesquisa, na medida em que passa a exigir autorizações formais com o objetivo de protelar a análise ou violar a liberdade e autonomia do pesquisador a partir do momento que não respeita o referencial teórico e/ou pretensões a serem analisadas.

Na pesquisa 3, realizada no Presídio Central de Porto Alegre, a situação é diversa, pois ela acontece "apenas" com permissão extraoficial. Destacamos que o PCPA está fora da gerência da Susepe, sendo administrado, desde 1995, por um destacamento da Polícia Militar do Rio Grande do Sul. Assim, o trabalho inicia em janeiro de 2010, quando utilizamos o correio eletrônico para enviar uma mensagem a um major da polícia, solicitando contato para ingressar no PCPA a fim de realizar campo.

Recebemos indicação para conversar com um tenente-coronel, então comandante da casa prisional. Ele se coloca à disposição, bem como a instituição. Se mostra muito receptivo, fala na necessidade de as universidades se interessarem pelas questões penitenciárias e apresenta cópia de estudos realizados ou em realização sobre a Casa. Dito que o trabalho visa conhecer a realidade da preparação, distribuição qualidade e quantidade da comida para saber se essa alimentação respeita os direitos humanos dos presos (Rudnicki, 2011), ele se desculpa por não poder acompanhar e designa um sargento para garantir acesso às informações necessárias. Além dos pesquisadores envolvidos nestas pesquisas, esse contato permitiu que diversos alunos tivessem acesso ao PCPA, para conhecer a realidade de alguns setores (educação, saúde, trabalho). Sempre que uma nova pesquisa era apresentada a este diretor, e aos seus sucessores, a aprovação era célere, acontecia em uma única reunião. De certa forma, tal variante do campo corrobora a constatação de Braga (2012, p.155), no sentido de que "A aceitação no meio institucional está vinculada diretamente ao posicionamento nessa dinâmica: quando mais identificado com a equipe dirigente e afinado com os propósitos institucionais, mais fácil será a negociação de entrada e a permanência nesse campo".

A partir do exposto, percebemos que desenvolver pesquisa empírica na prisão, utilizando da via formal de acesso às instâncias de avaliação ética, nem sempre significa celeridade e imparcialidade na avaliação do projeto almejado. Nos casos da pesquisa 1 e 2, desenvolvidas no PFMP, mesmo que apresentadas, supostamente, ao mesmo grupo de trabalho da escola da Susepe (e, inclusive, ao mesmo CEP, como será posteriormente discutido), as avaliações não seguiram o mesmo rito de análise. Cada avaliador apresenta uma perspectiva distinta sobre o projeto de pesquisa, o que repercute em exigências e entraves distintos, seja para garantir o aspecto formal do desenvolvimento da pesquisa, seja para garantir que a análise do observador seja a mais "imparcial" possível. Em certas oportunidades, exige-se que o planejamento da pesquisa seja claro e delineado a ponto de presumir as próprias interferências do campo. Mas como presumir certos acontecimentos se a pesquisa empírica em si é contida de incertezas e negociações que surgem com o dia a dia da pesquisa?

Ao contrário disso, na pesquisa de número 3, a partir do momento em que os pesquisadores desenvolveram certa relação de proximidade com a direção da casa prisional, o acesso se tornou livremente autorizado. Ali não foram exigidos trâmites procedimentais, tampouco se exigiu dos pesquisadores adequações aos apontamentos metodológicos e referenciais teóricos utilizados. Ou seja, em uma casa prisional submetem-se à avaliação ética os projetos de pesquisa a serem realizados; em outra casa prisional, estabelecida no mesmo território (e sob o mesmo "controle ético"), nenhuma avaliação ética se faz necessária.

Portanto, até que ponto a avaliação ética de uma pesquisa empírica no espaço prisional está realmente comprometida com a proteção dos sujeitos pesquisados? Não seria o procedimento uma forma de controle institucional sobre os estudos que ali são produzidos e as informações que serão veiculadas nos escritos?

3 Controles

Destacamos, de início, que o plenário do Conselho Nacional de Saúde instituiu a Resolução nº 510, em reunião realizada no ano de 2016. No primeiro artigo desta, lemos: "Esta Resolução dispõe sobre as normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados diretamente obtidos com os participantes [...]".

Realiza longas considerações e no artigo 33 diz: "A composição da CONEP respeitará a equidade dos membros titulares e suplentes indicados pelos Comitês de Ética e Pesquisa (CEP) entre a área de Ciências Humanas e Sociais e as demais áreas que a compõem, garantindo a representação equilibrada das diferentes áreas na elaboração de normas e no gerenciamento do Sistema CEP/CONEP". Demonstra que não há, hoje, representação equilibrada. Por evidente, anteriores decisões e esta resolução não têm sido consideradas pelas áreas que não a da saúde.

Foram construídas sem necessária discussão e desconhecendo realidades. Não são aplicáveis; ignoram que as ciências sociais sempre realizaram suas atividades seguindo trâmites conformes as peculiaridades de sua área, discutidos e aprovados por seus pares; refletindo, pormenorizadamente, considerando lições, exemplos e orientações. Bourdieu (1997), por exemplo, promove discussão sobre a violência simbólica na pesquisa, tema que muitos (todos?) CEPs desconhecem.

Podemos acrescentar que, da forma posta hoje, os Comitês tratam as pessoas que serão entrevistadas como objetos, seres incapazes, carentes de proteção. Ignoram que o outro é um sujeito de direito, pessoa apta a dialogar com o outro, que pode conceder ou não entrevista, considerando sua vontade.

A partir desse contexto "legal" da instituição dos CEPs, passamos a apresentar os entraves que enfrentamos no contexto das nossas pesquisas, sejam elas desenvolvidas a partir da avaliação do CEP ou viabilizadas a partir do contato mais próximo com a instituição prisional pesquisada.

Para o desenvolvimento das pesquisas empíricas que

obedeceram ao trâmite oficial (1 e 2), houve necessidade de submissão a dois procedimentos de avaliação. Primeiro, o citado pela Escola do Serviço Penitenciário, responsável pela avaliação das pesquisas realizadas nas instituições prisionais do Estado do Rio Grande do Sul, depois pelo CEP da instituição de ensino na qual a pesquisa se desenvolve.

As pesquisas 1 e 2 vinculam-se à mesma linha de pesquisa e que os temas em discussão guardam suas especificidades e delineamentos diversos decorrentes de inquietações, dúvidas e perspectivas distintas. Mas as construções metodológicas utilizaram mesmo referencial teórico e, portanto, ainda que existam variações no desenvolvimento das atividades, o fato é que os objetos em discussão se inserem na mesma temática (efetividade dos direitos humanos em unidades prisionais sob viés da criminologia crítica) e são construídos dentro de um mesmo quadro. Tal detalhamento mostra-se relevante, pois, ainda que os projetos tenham sido submetidos para avaliação do mesmo CEP e com documentos de identificação e autorização idênticos, a pesquisa 1 foi rejeitada em fase preliminar e a 2 não. A dúvida consiste, portanto, em entender o motivo pelo qual pesquisas desenvolvidas a partir de um mesmo grupo de trabalho, seguindo idênticas matrizes teóricas e metodológicas, esbarram em negativas e exigências distintas.

Para negar prosseguimento à pesquisa 1, o CEP entendeu que a autorização emitida pela Susepe não possuía "firma reconhecida", exigência ignorada na análise preliminar da pesquisa 2. Agrega-se à questão o fato de a autorização emitida pela Susepe ter sido disponibilizada em dezembro de 2014 e a primeira decisão por parte do CEP ocorrer apenas em fevereiro de 2015, período em que os postos estratégicos das instituições públicas haviam sido alterados devido a "troca de governo". Ou seja: além da demora em relação à avaliação ética nas instâncias vinculadas à escola da Susepe, nos deparamos com novo entrave formal apontado dessa vez pela avaliação do CEP da universidade, que acabara por não aceitar, de pronto, o documento de autorização emitido pela instituição prisional.

Para suprir essa questão formal, os pesquisadores apresentaram por escrito uma declaração de veracidade acerca da autorização apresentada, inclusive

anexando todos os e-mails de contato com a Susepe. Tal circunstância redundou em novo atraso para inicio do campo (algo extremamente prejudicial se considerarmos os "curtos" 12 meses previstos para a execução de uma dissertação de mestrado).

Em relação aos requisitos substanciais da pesquisa, verificamos que a principal exigência por parte do CEP consistiu em que houvesse reconsideração quanto à existência de risco na realização da pesquisa e esclarecimento quanto ao número de processos criminais que seriam examinados, bem como o de atendimentos jurídicos e audiências criminais a serem acompanhados.

A primeira versão do projeto da pesquisa 1 apresentado ao CEP não previa risco aos participantes, sob a justificativa de que se tratava de uma pesquisa que utilizaria técnicas de observação e análise de processos criminais, sem qualquer identificação de seus participantes. Quanto ao número de processos criminais, atendimentos jurídicos e audiências criminais a serem observadas, não havíamos delimitado um número exato porque entendíamos que tais elementos seriam definidos ao longo da pesquisa de campo, conforme critério de saturação das informações (como dito de forma explícita no projeto).

Mas, para que o projeto fosse aceito e submetido à avaliação final, realizamos as alterações sugeridas, estimando quantitativamente as questões solicitadas, bem como reconsiderando o critério de risco, na medida em que a permanência do pesquisador no ambiente observado poderia alterar a postura dos participantes e, por consequência, influenciar no resultado da pesquisa.

Consideramos que exigências dessa natureza representam um entrave ao pesquisador porque se trata de exigências pontuais que atrasam (ou inviabilizam) um projeto que possui prazo bem limitado. O tempo, no que tange à realização da pesquisa empírica, é fundamental; o desenvolvimento do campo nunca é linear, o pesquisador terá que lidar com circunstâncias diversas e inesperadas, que partem dos participantes e das instituições (em especial se vinculadas à segurança publica). O cronograma aparece sempre como um risco.

No que tange aos apontamentos do CEP à pesquisa 2, o Colegiado solicitou esclarecimentos aos pesquisadores acerca da presença de afirmações que "pareciam ser conclusivas". Em resposta, coube informar que uma vez que como se tratava de projeto de pesquisa, a redação do seu marco teórico foi baseada em pesquisas já publicadas sobre o tema; o que poderia haver por parte dos pesquisadores eram expectativas de resultados, hipóteses, que seriam confirmadas ou não, eis que se tratava de referencial teórico com referência bibliográfica sistematicamente indicada. Além disso, as observações do CEP eram vagas, não mostravam as passagens nas quais os alegados fatos aconteciam.

Ainda dentre os apontamentos que motivaram pendência de autorização, outro ponto consiste no fato de que o avaliador não analisou todos os documentos anexados ao projeto de pesquisa. Assim, dúvidas quanto às perguntas a serem realizadas seriam sanadas se houvesse mais atenção.

Verificamos que a avalição do rigor ético se trata de análise subjetiva, de forma que as questões poderiam ser consideradas inadequações à perspectiva do avaliador. Para evitar mais atraso no desenvolvimento da pesquisa, optamos por acatar todos os apontamentos, inclusive os que não geraram a pendência, evitando que novas questões fossem apresentadas.

A partir dessa síntese, se mostra interessante a reflexão de Oliveira (2004), quando propõe a diferença entre pesquisas com seres humanos e em seres humanos. As pesquisas em seres humanos correspondem aos estudos das áreas médicas, nas quais os indivíduos tornam-se cobaias para teste de medicamentos, por exemplo. A pesquisa com seres humanos corresponde aos estudos das ciências sociais e humanas, nas quais as pessoas são atores em um determinado contexto social a ser estudado. Desta forma, estabelecer critérios a partir dos parâmetros utilizados pelas ciências da saúde representa uma pretensão de ética universal, desconsiderando as peculiaridades do método das ciências sociais e a constante necessidade de negociação para construção de um trabalho empírico.

Ademais, da mesma forma que a relação do pesquisador com seu objeto de estudo não é neutra (Louro, 2007, p.212), a avaliação por parte da instância ética

também não o é. E em relação às pesquisas desenvolvidas no sistema prisional, percebemos que os entraves expressam, inclusive, a pretensão de controle inerente à instituição prisional (Braga, 2012, p.156). Ou seja, assim como os profissionais produzem a lógica da disciplina e do controle para com os sujeitos privados da liberdade, também parece ser preciso controlar as informações produzidas pelos pesquisadores. A avaliação ética examina a "legalidade", ou melhor, a viabilidade científica do estudo que se pretende realizar com determinado grupo de pessoas e, por vezes, a análise da "viabilidade metodológica e científica" nada mais faz do que velar o controle que se pretende realizar sobre o conteúdo das informações que serão produzidas pelo pesquisador.

Assim, verificamos que o primeiro entrave à pesquisa no espaço prisional se relaciona com a burocracia para autorização do projeto de pesquisa, demoram-se meses para os pesquisadores receberem a autorização para início do estudo. Em seguida, exigem-se alterações nos projetos de pesquisa que não guardam relação com a ética na pesquisa, mas expressam certa pretensão de controle sobre os dados que serão produzidos, além de outras retificações formais que atrasam em muito tempo a avaliação ética da pesquisa e, consequentemente, a ida ao campo. Daí a resistência de muitos pesquisadores e instituições ao controle "ético" de seus trabalhos.

4 Autorizações diárias reafirmadas na prática

Sanadas as "irregularidades", superados os obstáculos para autorização do projeto, os pesquisadores que optam por seguir os trâmites oficiais deparam com o início do campo. E, então, o esforço anterior não se mostra suficiente. Além dos meses necessários para autorização do desenvolvimento das pesquisas, as negociações precisam ser renovadas. Desta vez, com a direção da casa prisional e servidores – que, até agora, ignoravam a demanda para realização da pesquisa.

Em nosso caos, tentamos contato por e-mail com a direção da PFMP. Ele não foi exitoso, então se passa ao uso do telefone. Durante uma semana, os pesquisadores ligam, em horários diferentes, para agendar um horário a fim de se apresentar e falar sobre

o trabalho. Marcado um horário para a reunião, eles comparecem à penitenciária, levando cópia dos projetos e os pareceres favoráveis para o início do campo. Entregues os documentos, permissão concedida, se enfrenta ainda a postergação do início, devido a questões estruturais como falta de servidores, chegada de novos servidores, proximidade de um feriado...

A autorização para desenvolvimento da pesquisa na prisão, pois, mostra-se insuficiente para o trabalho de campo. É necessário estreitar relações de confiança com a direção, as mulheres presas e as agentes penitenciárias para garantir a permanência no campo, o acesso às informações. E as relações de confiança não são conquistadas com todos os interlocutores.

Em certas oportunidades, os pesquisadores se deslocam até a instituição e suas entradas são obstadas, ou, autorizadas, mas limitadas a determinados espaços, restringindo o acesso às informações que podem influenciar no curso das pesquisas. A entrada na prisão, portanto, constitui preocupação constante de pesquisadores cujo objeto de análise cinge-se no espaço da prisão:

Uma das preocupações centrais da minha pesquisa era se (e como) eu conseguiria a permissão para entrar nas prisões e acompanhar a ação das pessoas das entidades da sociedade civil. Para tanto, foi necessária uma negociação constante e uma articulação em diversos níveis: Departamento de Justiça, direção do estabelecimento prisional, presos, entidades da sociedade civil e voluntários. (Braga, 2012, p.155)

Assim, no primeiro dia da pesquisa 1, de acompanhamento do atendimento da defensoria pública na prisão, os pesquisadores esperam o Defensor Público na entrada do PFMP. Os agentes penitenciários e outros servidores olham como se fôssemos "assistentes" ou "estagiários" do advogado.

De fato, em muitas oportunidades, essa identidade de "não pesquisador" foi utilizada para que pudéssemos registrar o máximo de informações possíveis. Sempre que se desvela a identidade de "pesquisador", barreiras são impostas. Existem agentes penitenciários que se incomodam com a nossa presença,

expressam desgosto com as academias de ensino (usam frases como: "Eles escrevem sem conhecer a realidade"; "Eles nos usam"; "Só se preocupam com as presas"), ou, ainda, porque o pesquisador ouve o discurso da mulher aprisionada que, segundo as APs, nem sempre está "de acordo com a realidade".

Percebemos que as agentes sentem receio de que as versões das histórias sejam contadas sem o seu aval, a sua oitiva. No desenvolvimento de sua pesquisa Lemgruber (1999, p.12) também depara com a acusação de que o trabalho que dá voz à categoria subalternizada de um espaço sofre de aspectos tendenciosos, pois os resultados refletiriam o olhar de determinado grupo e não de todos os envolvidos. Tal crítica foi rebatida pela pesquisadora ao salientar que sua preocupação é, justamente, oferecer voz às mulheres do cárcere e iluminar as violações. Para ela, isso não torna o trabalho tendencioso, pois se trata de opção metodológica, de discurso e pesquisa.

Ressaltamos que uma das dificuldades para o pesquisador consiste em saber distinguir os papeis. Bourdieu (1997, p.698) explica:

[...] a proximidade social com a pessoa interrogada é sem dúvida o que explica a impressão de mal-estar que quase todos os interrogadores que estão colocados numa tal relação disseram ter experimentado, às vezes durante toda a entrevista, às vezes a partir de um momento preciso da análise: em todos estes casos efetivamente, o interrogatório tende naturalmente a tornar-se uma socioanálise a dois na qual o analista está preso, e é posto à prova, tanto quanto aquele que ele interroga.

Na pesquisa no ambiente prisional, em regra, os papéis são claros e a relação que se coloca é a expressa por Lemgruber, não existindo confusão entre pesquisador e pesquisado. O cárcere é para os pobres, os pesquisadores são de classe média. Mas, na prisão, nos deparamos com violação dos direitos humanos (como a restrição de liberdade) e todos que possuam empatia sentem-se agredidos. Como ressalta Lemgruber (1999, p. 12), "[...] é quase impossível que o pesquisador ao realizar um trabalho na prisão não se veja de alguma forma envolvido emocionalmente com a realidade cruel que presencia e não se veja compelido a adotar determinada posição de valor". Daí para a "socioanálise a dois" é um pequeno passo.

Para desmembrar esta questão, devemos assumir a posição de que a responsabilidade do pesquisador no campo não consiste em realizar juízos morais, ainda que impossível se desvincular da percepção pessoal construída quando presenciamos violações de direitos humanos. Importa que exerçamos uma autovigilância, para fins de que os dados sejam registrados com o máximo de fidedignidade possível.

Neste sentido, diariamente, os pesquisadores de instituições totais se deparam com relatos de pessoas que se sentem agredidas, violentadas e tratadas como "animais" por agentes penitenciários. Por outro lado, os APs informam que a maioria das mulheres aprisionadas mentem e contam histórias dissociadas da realidade. A verdade "científica" está distante da realidade no sistema prisional. Desvelá-la, ainda que parcialmente, necessita de observação e escuta. Paciência e distanciamento. Reflexão e ponderação. Dialética.

Devemos acrescentar ainda a percepção de que a sistemática de trabalho na prisão é dinâmica e há constante troca de plantões, alteração de servidores, preocupação com questões de segurança e cuidado para que todos os protocolos de entrada sejam respeitados. Mas uma ponderação se faz imprescindível: o acesso e as restrições ao campo variam de acordo com o "grupo" de agentes penitenciários responsável pelo plantão; afinal, trata-se de um grupo heterogêneo. Logo, há profissionais que tendem a limitar a entrada e o trânsito do pesquisador nas dependências da prisão, outros que garantem total acesso e autonomia para desenvolvimento do campo. Há quem permita, inclusive, que os pesquisadores entrevistem apenados sem a presença de um AP ou qualquer outro profissional.

Por exemplo, em relação à pesquisa 1, a qual dependia de entrevistas com as mulheres aprisionadas no PFMP, salientamos que os pesquisadores receberam autorização para permanecer com doze apenadas no setor denominado "cantina". Nesse local, mulheres e pesquisadores permaneceram sozinhas por mais de três horas, construindo diálogos, registrando experi-

ências do aprisionamento e estabelecendo contatos que, certamente, não seriam experimentados caso fossem vigiadas por um agente penitenciário, policial ou, ainda, na presença de outro operador jurídico. Inclusive, nessa oportunidade, as mulheres entrevistadas permitiram que os diálogos fossem gravados e, em determinadas oportunidades, apenas omitiam o nome do indivíduo responsável pela violação de direitos denunciada.

No entanto, embora nessa oportunidade nós tenhamos conseguido a liberdade de contatar as mulheres aprisionadas, nem sempre tal autorização é concedida, pois todo e qualquer ato da pesquisa está diretamente relacionado com os profissionais que exercem o controle e vigilância da casa prisional, caracterizando o hermetismo da prisão. Segundo Braga (2012, p.156), o fechamento da prisão ao pesquisador caracteriza a proteção do controle, haja vista que a presença de pessoas estranhas pode colocar em risco o funcionamento da instituição.

Em relação às instituições prisionais por nós observadas, de fato, mesmo que munidos de autorização, em diversas oportunidades nossa presença foi proibida e diferentes motivos nos foram apresentados. Em algumas oportunidades alegaram que a greve de APs havia reduzido substancialmente o número de profissionais na casa prisional, o que poderia colocar em risco nossa segurança. Em outras, nos foi dito que nossa presença não teria sido previamente comunicada ou que determinado serviço que seria objeto de observação não seria disponibilizado no respectivo dia.

Porém, mesmo que o fechamento da prisão "(...) se manifest[e] como um mecanismo de defesa contra a incursão de práticas e pessoas que tencionem a instituição." (Braga, 2012, p.156), nem sempre somos vistos como um fator de ameaça para aqueles que exercem o controle de seu funcionamento. Há quem entenda nossa presença como um incômodo à dinâmica de funcionamento da casa prisional, refletindo em "mais trabalho" para os agentes, pois, além do esforço cotidiano, ainda precisarão se preocupar com a segurança de estranhos ("Não basta ser 'baba' de preso", disse uma AP). Em determinada ocasião, inclusive, presenciamos uma AP expressar que a realização de pesquisa na prisão resulta de "falta do que

fazer", pois, sua convicção era de que as pesquisas são desnecessárias e inúteis. No entanto, existem oportunidades nas quais nossa presença é permitida de forma ampla, inclusive em espaços nos quais permanecemos em contato direto com a população aprisionada e distantes do olhar da administração prisional. Ou seja, dependemos dos profissionais que estão no plantão e da disposição por parte da direção da casa prisional em viabilizar ou não o desenvolvimento da pesquisa.

Nos plantões em que as APs encaravam a permanência de pesquisadores como atividade legítima, o acesso nos era facilitado e havia mais respeito e potencial para produzir conhecimento sobre aquela comunidade. Podíamos transitar pela casa prisional e dialogar com as apenadas desde que isso não interferisse de forma extrema na dinâmica de funcionamento da casa. Assim, caso nos deparássemos com uma apenada no corredor e ela concordasse em conversar e participar de uma entrevista, nada nos impedia o contato. Apenas em situações em que a apenada demandasse risco aos pesquisadores, nosso contato não era permitido.

Essa realidade não é a mesma quando o plantão da casa prisional está sob controle de APs que não concordam com nossa presença, ou que nos encaram como certo estorvo à rotina laboral. A animosidade assumida por certos profissionais acabava por impedir nosso contato com os interlocutores, reduzia nossa zona de trânsito na casa prisional e, por consequência, impede nosso acesso a informações. Garland (2008, p.58) aponta que "Existe, agora, uma corrente populista nas políticas penais, que desqualifica as elites profissionais e que invoca a autoridade da "população", do senso comum, do retorno ao básico". E realmente, as impressões manifestadas por alguns APs exemplificam a falta de prestígio que pesquisadores vinculados aos estudos dos direitos humanos e sistema de justiça criminal enfrentam ao desenvolverem suas pesquisas. Trata-se de posicionamento recorrente e de discurso assumido, inclusive, para criar empecilhos aos estudos vinculados à população privada da liberdade, porém, nem todos pensam nesse sentido.

No desenvolvimento da pesquisa 2, a presença dos pesquisadores também foi verificada de distintas formas, por diferentes agentes. Via de regra, fomos bem recebidos e tivemos acesso a diversos setores da prisão, circunstância que contribuiu para que as informações colhidas superassem as expectativas. Em alguns plantões ingressamos em galerias, acompanhando o trabalho das agentes mesmo durante o turno da noite.

Acreditamos que a colaboração por parte da maioria das servidoras resultou da forma que elas compreendem a pesquisa, ou seja, o reconhecimento da importância do trabalho acadêmico, a valorização do desenvolvimento de um conhecimento cujo objeto eram as próprias servidoras, como isso poderia refletir de forma benéfica para a categoria e para a reafirmação de seus direitos. Esse era desejo antigo de muitas, expressos aos pesquisadores em atividades anteriores; alguém que olhasse para elas, para as APs, seus trabalhos, seu cotidiano.

Todavia, tal recepção não é unânime, pois, como salientamos, a presença do pesquisador depende dos funcionários responsáveis pela fiscalização e segurança do respectivo plantão; depende da forma pela qual sua presença é percebida e encarada; depende da dinâmica da casa prisional, do ânimo dos indivíduos que compõe esse espaço e do desejo ou não de contribuírem com o estudo em confecção.

Logo, ainda que o objeto de estudo sejam os servidores, há dificuldades. Moraes (2005, p.56) destaca a desconfiança dos servidores em relação à previsão de que as conclusões dos trabalhos referem à vitimização do preso em virtude de "uma estrutura social excludente e injusta" e ao reforço do caráter negativo da instituição, quando se referem aos agentes penitenciários. Nesse sentido, os APs aparecem com o estereótipo de pessoas violentas e corruptas. Como há pesquisas que apresentam essas ideias, algumas escritas por pesquisadores vinculados aos direitos humanos, os APs confundem autores com conclusões e generalizam a ideia de que defender direitos humanos significa tão somente "defender bandidos".

Isso é suficiente para se compreender como os pesquisadores foram recebidos, porém, há mais: o mestrado no qual se inserem duas das pesquisas possui como área de concentração os direitos humanos. E,

apesar de a formação dos agentes incluir disciplina sobre tal matéria, se apresentar como pesquisador na área, em uma instituição prisional, não é um bom cartão de visita. Tal fato gera desconfiança por parte dos servidores, que pode desaparecer ou ser minimizada com o decorrer do tempo.

Para pensar sobre como pesquisar em presídios, precisamos considerar ainda que pesquisadores e presos são pessoas diferentes, pertencentes a classes sociais diversas, vivem em locais separados, possuindo *habitus* por vezes opostos. Os presos se mostram, pois, reticentes a falar sobre si e suas vidas, há medo de expor a realidade aos "doutores"; de desagradar lideranças internas e carcereiros. Cabe-nos lembrar que muitas são as leis da prisão e uma das mais importantes é a de não "alcaguetar". Assim, a missão do pesquisador, de obter informações em meio ao silêncio, mostra-se difícil.

Em relação às pesquisas desenvolvidos no PCPA (pesquisa 3), e em outras casas prisionais, cumpre explicitar que nós sempre comunicamos aos entrevistados os motivos que as originam, para que entendessem o porquê dos questionamentos. Esclarecíamos o fato de tratar-se de trabalho acadêmico, sem vinculo com a Polícia Militar ou o Governo do Estado e dizíamos que se aceitassem conversar, poderiam interromper a entrevista a qualquer tempo, ou recusar a responder qualquer pergunta, sem necessidade de motivar sua decisão; e lembrávamos que sua identidade nunca seria revelada. Todavia, tínhamos consciência de que:

Como se observará adiante, o ambiente prisional não é afeito a democracia. E se há violência simbólica mesmo nesta, quanto mais em uma pesquisa realizada em uma unidade penitenciária. Tanto mais quando entrevistas são realizadas com o preso, perante observação do carcereiro. Assim, parodiando Bourdieu (1983: 44), fiz e fui violento, sabendo que estava sendo e tentando minimizar essa violência. Esse o limite dentro qual busquei realizar esse trabalho. (Rudnicki, 2011, p.517)

Essa citação, destacamos, foi objeto de uma das raras críticas de um oficial às nossas pesquisas. Ela foi rebatida por um comandante, para quem não há de se falar em violência simbólica no PCPA.

Por outro lado, devemos destacar que também os presos não recebem facilmente os pesquisadores. Como lecionam Aymard e Lhuilier (1997, p.195), existem posições no sistema penitenciário e estar em um lado significa estar contra o outro. Considerando que para entrar no sistema se precisa da autorização do sistema, automaticamente, o pesquisador passa a ser percebido pelos presos como vinculado a ele.

Em relação às possibilidades de tentativas de controle das pesquisas, esclarecemos que nunca houve tentativa de limitação sobre o que seria relatado. Apenas, durante os campos, surgiram brincadeiras quanto aos diários de campo (muitas vezes as pessoas aprisionadas e os APs expressavam curiosidade sobre as anotações formuladas pelos pesquisadores).

Por conseguinte, outro ponto importante de reflexão se refere à presença dos pesquisadores na casa prisional e a forma pela qual são encarados pelos interlocutores. Em relação à pesquisa 2, constatamos que com o passar do tempo, nossa presença e de nosso caderno, pela extensão do campo, se tornaram comuns ao ambiente. No início da pesquisa, esquecemos o diário na penitenciária e experimentamos a angústia de ter nossos registros analisados pelos agentes, podendo resultar em incômodos e descontentamentos. Por se tratar de uma instituição fechada, não sabíamos o que esperar quando de nosso retorno. Mas, ao chegarmos no dia seguinte, nosso caderno estava guardado na portaria com a indicação de nossos nomes, sem sinais de violação, momento em que a AP brincou, dizendo que perdera a oportunidade de conhecer o conteúdo das anotações.

Mas essas situações podem ser diferentes. Pesquisando no âmbito do campo do controle social, sobre a formação de soldados da Brigada Militar, Nummer (2001, p.22) relata:

Pude perceber as resistências e o controle do grupo à presença da antropóloga e às perguntas que realizava em várias situações. Primeiro, nas chamadas à sala do Comando, quando os oficiais solicitavam informações sobre o andamento da pesquisa e explicitavam os assuntos que não deveriam ser colocados no meu relatório. É importante destacarmos que este tornou-se alvo de negociações sobre o que seria es-

crito ou não e de quem teria acesso a ele. Uma espécie de terror à produção de documentos, apesar de eu nunca ter falado que produziria diário de campo e nem o redigia em presença de nativos. [...]

Todavia, mesmo clima de recepção não foi encontrado pelos pesquisadores (Silva, 2013; Mello, 2013) quando desenvolveram outros estudos. Nessas ocasiões, a casa prisional estava sob outra administração e como andávamos com gravador no bolso (que era utilizado para registrar as entrevistas), havia uma preocupação por parte dos funcionários sobre se estávamos gravando (ou não) as conversas ocorridas nos locais que observávamos. Além disso, na época, em conversa com a vice-diretora, os pesquisadores foram informados de que deveriam apresentar sua redação final à direção da instituição antes de levar o trabalho à banca avaliadora, a fim de que pudessem verificar se nenhuma das informações publicadas colocaria em risco a segurança do local. Essa cobrança, ao final, não se confirmou.

Destacamos também que antes de enviar os artigos para publicação, no que tange à pesquisa 3, eles sempre foram apresentados para alguns policiais, dentre os quais o comandante responsável pela direção do PCPA. A maior parte deles não respondeu; entre os que o fizeram, recebemos elogios e raramente críticas. Um exemplo se refere a oficial que declarou ser lamentável a opinião de um colega seu não identificado no texto, acrescentando que ele não seria digno de usar a farda.

De toda forma, devemos pontuar que jamais, mesmo perante essas e outras observações, houve solicitação de que cortássemos ou modificássemos alguma parte do texto; mesmo quando se fala do consumo descontrolado de maconha dentro da prisão por parte dos detentos.

Se o tivessem feito, confessamos não saber qual teria sido nossa atitude. Manter o texto e criar uma possibilidade de perder o acesso ao PCPA? Não publicá-lo? Aguardar alguns anos para publicizar? Óbvio que alterar o texto não seria uma possibilidade. Felizmente, não tivemos de nos preocupar com isso. Mas confessamos que a leitura de "Whose side are we on?" (Becker, 1967) e uma visita ao PCPA, na qual compa-

recemos com alunos no dia de uma eleição e fomos recebidos e saudados por um oficial como amigos da casa, gera preocupação e reflexão sobre nosso papel na instituição.

Cabe ressaltar, ainda, que no âmbito da Justiça também pode haver complicações. Na pesquisa 1, durante a observação de audiências criminais, verificamos que por ser prática comum dos estudantes de direito assistirem audiências para fins de complementação das disciplinas de prática jurídica, e por haver o princípio da publicidade do processo e dos seus atos, os cartórios não estranham o pedido para ingresso nas salas de audiências onde estavam acusados e testemunhas. No entanto, em uma determinada sessão, quando apresentamos o termo de consentimento livre e esclarecido para os operadores jurídicos, o juiz questionou detalhes sobre a pesquisa e desejava impedir nossa permanência no local. Ele alegou não haver previsão expressa no termo de consentimento livre e esclarecido de que as audiências de instrução criminal seriam alvo da pesquisa.

Nessa oportunidade, diante de silêncio constrangedor, a defensora pública questionou aos presentes se alguém se incomodava com nossa presença. No mesmo sentido, a promotora pública afirmou que não se opunha. O juiz não assinou o termo de consentimento e saiu da sala. Faltavam alguns minutos para o início da audiência, quando ele retornou e perguntou se alguém se incomodava com a nossa presença. Como ninguém se opôs, ele permitiu que observássemos o ato, mas se negou a assinar o termo de consentimento ao final. A questão que surge a partir dessa situação é a seguinte: se até o momento que os pesquisadores entregaram o termo de consentimento, eles assistiram outras audiências, junto com outras pessoas, por qual motivo o magistrado questionou a legitimidade de suas presenças após tomar conhecimento de que era observado?

Embora não se tenha como responder objetivamente a essa questão, o aspecto mais relevante foi de que após a nossa identidade de pesquisador ser desvelada o comportamento do juiz modificou-se. Diniz (2015, p.580) em determinado relato de suas pesquisas pontua "Não me descrevo como invisível naquele apertado conjunto de salas, mas como *desimportan*-

te. Os minutos de acolhimento pelo jaleco branco são preciosos para serem *gastos* com escutadeira que se anuncia como pesquisadora". No nosso caso, enquanto observamos as mulheres rés não entenderem o contexto de suas audiências criminais (Mello, 2016), não usamos jaleco branco, mas nos vestimos com roupas de gente comum; de gente que não parece conhecer os códigos do(e) processo penal; ou melhor, de gente que não ocupa categoria de operador jurídico ou de pesquisador que possa colocar sob a luz a experiência de desigualdade que diariamente se vive na justiça criminal.

Enquanto nossa roupa de gente comum não denuncia a condição de pesquisador, nos é permitido presenciar o uso de expressões jurídicas e de frases de tamanha complexidade com sujeitos que sequer entendem a situação jurídica de seus processos penais. Porém, quando nossa identidade de pesquisador é desvelada por meio do termo de consentimento apresentado, ele, que utilza termos formais e técnicos com acusados que seguer possuem o quarto ano do ensino fundamental, empenha-se em explicar os procedimentos e significados, quais são os direitos dos acusados e onde estão previstos. Isto é, quando o julgador se depara com a presença de terceiros interessados em colher dados sobre sua postura no ato judicial, passa a comportar-se de maneira distinta e atenciosa para com os acusados. A condição de "desimportante" depende do contexto analisado e dos atores observados. Por isso fazemos voz as palavras de Foucault (2012, p. 35) "(...) o que deve ser objeto de luta é o funcionamento do sistema penal e do aparelho judiciário na sociedade. Pois são eles que geram os ilegalismos que os fazem jogar uns contra os outros".

Em relação às pesquisas no PCPA, as quais analisam diversas características da Casa e se prolongam durante a administração de vários diretores. Todos foram receptivos e permitiram a realização dos trabalhos. Alguns já estavam atuando no presídio, outros chegavam e então os pesquisadores eram apresentados como "amigos" da Brigada (alguns já haviam lido artigos por eles publicados sobre o tema) e diziam que os estudos anteriores mostram a "realidade do PCPA".

A proximidade entre pesquisadores e oficiais da Brigada pode ser apontada em decorrência de dois fa-

tos: 1) os resultados das pesquisas (Rudnicki, 2011) mostrarem, de forma dialética, o cotidiano da prisão e dos servidores; sem maniqueísmos e preconceitos. Assim, os artigos apresentam, em meio a uma realidade estrutural que desrespeita os direitos humanos, situações e perspectivas dentro das quais o respeito pelas pessoas podem ser observados (ou não); e 2) durante um semestre, quase que semanalmente, um dos pesquisadores compartilha o café da manhã com os oficiais (a fim de obter informações para outro artigo; Rudnicki, 2015). Logo, mesmo um pedido complexo como o de acompanhar a realidade de trabalho dos PMs acaba sendo concedido, permitindo ao pesquisador compartilhar horas junto a grupos de PMs em diversos postos do PCPA (Rudnicki, 2012).

A única negativa foi apresentada após conversa na qual os pesquisadores diziam ter interesse em permanecer preso por dois ou três dias na galeria destinada a policiais e pessoas com nível superior para acompanhar o cotidiano dos presos. Mesmo nesta, conforme o diretor, haveria riscos e a segurança dos pesquisadores estaria em risco (neste espaço vigoram as regras da prisão e ele seria visto como alguém representando a instituição). Então, como amigo, ele não permitia. Frente a essa explicação, não houve insistência.

Outro fato merece remarque: na pesquisa sobre trabalho prisional (Rudnicki; Gonçalves, 2016), o sargento designado para auxiliar entende que as entrevistas não devam acontecer nos locais de trabalho, pois a presença de outros presos poderia constranger o entrevistado. Desta forma, ele sugere que elas se realizem na sua sala, com sua presença (quando ele se ausenta, pede que um soldado se faça presente, para garantia da segurança, destaca).

5 Considerações finais

Ao refletirmos sobre as pesquisas realizadas na justiça criminal, verificamos que as barreiras encontradas na prisão e na justiça vão além da autorização inicial para o desenvolvimento do trabalho. A entrada no campo, a conquista de espaço, a reflexão para resistir e tencionar as relações de poder que se desenvolvem nos espaços são negociadas diariamente.

Além da dificuldade burocrática para conseguir a

aprovação dos órgãos reguladores e dos comitês de ética, enfrentamos obstáculos impostos pelas relações que se estabelecem com os indivíduos observados. Afinal, os pesquisadores também podem ser vistos de diferentes formas: como um inimigo dos operadores jurídicos e profissionais que ocupam o espaço da prisão e da justiça criminal; como alguém que proporciona "mais trabalho"; ou, ainda, como aquele que registra histórias e experiências de vida, capaz de suprir a carência de informação.

Logo, a realização de uma pesquisa no sistema prisional implica refletir sobre a situação pátria no que tange aos direitos humanos. Portanto, significa pensar questões politicas, culturais, sociais e pessoais que interferem no cotidiano das instituições e do próprio pesquisador no campo. Não existem regras, mas problemas a serem resolvidos e possibilidades a serem ponderadas.

Assim, é necessário que os pesquisadores aprendam a lidar com as situações e a reconhecerem o estado do campo pesquisado, de forma que aproveitem de situações que beneficiem o desenvolvimento da pesquisa para colher o maior número de dados possíveis. Inclusive porque, como salienta Mendes (2012, p.91):

A abertura de diálogo entre a comunidade e a prisão pode flexibilizar o fechamento característico da instituição prisional, possibilitando assim a redução do impacto da prisão sobre a vida do condenado e de todos que de alguma forma se relacionam com ele.

Ao se confrontarem com situações desfavoráveis, é necessário que não se criem conflitos, quando depende-se do retorno ao campo para terminar a coleta, pois eles podem ocasionar o término precoce do estudo. Como referido, a realização de pesquisa empírica no sistema de justiça criminal envolve a renovação constante da autorização, uma vez que os procedimentos burocráticos não asseguram o seu desenvolvimento e o enfrentamento de percalços impostos diariamente.

Pesquisar no âmbito da justiça criminal, no campo do controle social, envolve paciência e "jogo de cintura". Há relutância por parte das autoridades e tentativas de controle sobre o trabalho que devem ser encara-

das como parte do percurso a ser desenvolvido.

Os Comitês de Ética e Pesquisa possuem papel relevante, porém eles mesmo devem ser discutidos, por não necessariamente auxiliarem nas pesquisas, eis que seus integrantes muitas vezes desconhecem o campo e as suas peculiaridades, confundem pesquisas com seres humanos com pesquisas em seres humanos.

Assim, no caso da pesquisa no âmbito do prisional, uma das primeiras decisões se refere ao buscar, ou não, uma autorização oficial. Necessitamos definir em "Whose side are we on?" (Becker, 1967); precisamos provar diariamente nosso papel de pesquisadores, respeitando as complexas regras dos campos, o silêncio e a desconfiança, paralelamente a vigência de olhares e gestos sutis, informativos. É difícil buscar o conhecimento em um local onde as pessoas desconfiam e, paradoxalmente, necessitam da confiança (guardas e presos sempre destacam a importância de se respeitar a palavra empenhada). Na prisão, parte da justiça criminal, do campo do controle social, há sempre o limite imposto sob o argumento da "segurança", que permite muito esconder.

É difícil, portanto, buscarmos o conhecimento nesse local. A busca de uma verdade surge como um desafio onde os indivíduos estão em constante confronto. Precisamos analisar as versões: os relatos de pessoas que se sentem agredidas, violentadas e tratadas como "animais" e os de outras que informam trabalhar com sujeitos mentirosos, pérfidos, que contam histórias dissociadas da realidade. A verdade está muito distante da realidade no sistema prisional. Nosso trabalho portanto, enquanto pesquisadores, está em buscar desvelar esse mundo.

6 Referências

- ADORNO, S. (1991). A prisão sob a ótica de seus protagonistas: itinerário de uma pesquisa. In: *Revista Tempo Social*, 3 (1-2), 7-40.
- AYMARD, N.; LHUILIER, D. (1997). L'Univers Pénitenciaire: du côté des surveillants de prison. Paris: Desclée de Brouwer.
- BECKER, H. S. (1967). Whose side are we on? *Social Problems*, 14 (3), 239-247.
- BOURDIEU, P. (coord.). (1997). *A miséria do mundo*. Petrópolis: Vozes.
- BOURDIEU, P. (1983). *Questões de Sociologia*. Rio de Janeiro: Marco Zero.
- BRAGA, A. G. M. (2014). Criminologia e prisão: caminhos e desafios da pesquisa empírica no campo prisional. *Revista de Estudos Empíricos em Direito*, 1 (1), p.46-62. Disponível em: http://reedpesquisa.org/ojs-2.4.3/index.php/reed/article/viewFile/4/4. Acesso em: 15 jun. 2015.
- BRAGA, A. G. M. (2012). Reintegração social: discursos e práticas na prisão-um estudo comparado. (Tese de Doutorado). Universidade de São Paulo, Brasil. Disponível em: < http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2136/tde-07062013-140255/pt-br. php>. Acesso em 17 maio 2017.
- LOURO, Guacira Lopes. Gênero, sexualidade e educação: as afinidades políticas às tensões teórico-metodológicas. *Educação em Revista* (46), 2007, pp. 201-218.
- DINIZ, Debora. Pesquisas em Cadeia. *Revista Direito GV*, 11 (2), p.573-586, São Paulo.
- FOUCAULT, Michel. Segurança, Penalidade e Prisão. Dos Suplícios às Celas. Rio de Janeiro: Forense Universitária. p.32-36.
- GARLAND, David. *A Cultura do Controle:* Crime e ordem social na sociedade contemporânea. Rio de Janeiro: Revan, 2008.
- LEMGRUBER, J. (1999). *Cemitério dos Vivos*. 2.ed. Rio de Janeiro: Forense.
- MELLO, P. V. (2013). *Defensoria Pública:* construindo as faces do acesso à Justiça na execução da pena. 2013, 98 f. Monografia (Bacharelado). Centro Universitário Ritter dos Reis Faculdade de Direito, Porto Alegre.
- MELLO, P. V. (2016). As mulheres presas e o acesso à justiça penal: ignorância de quê(m). Dissertação (Mestrado em Direito) Centro Universitário Ritter dos Reis, Faculdade de Direito, Porto Alegre.

- MORAES, P. R. B. de. A identidade e o papel de agentes penitenciários. *Tempo social*, 25 (1), p.131-147. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/ts/v25n1/07.pdf>. Acesso em: 10 set. 2015.
- MORAES, P. R. B. de. (2005). *Punição, encarceramento e construção de identidade profissional entre agentes penitenciários*. São Paulo: IBCCRIM.
- NUMMER, Fernanda Valli. (2001). *EM QAP*: a experiência do curso de formação na construção de um saber ser soldado da Brigada Militar. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Instituto de filosofia e Ciências Humanas da UFRGS, Porto Alegre.
- OLIVEIRA, L. R. C. de. (2004) Pesquisas em versus pesquisas com seres humanos. In: C. Víctora, R. G. Oliven, M. E. Maciel, A. P. Oro (Orgs.), *Antropologia e Ética*: o debate atual no Brasil (pp. 33-44). Niterói: Universidade Federal Fluminense.
- RUDNICKI, D. (2011). Comida e Direitos Humanos no Presídio Central de Porto Alegre. *Revista Direito GV*. São Paulo, 7 (2), 515-538.
- RUDNICKI, D. (2102). Três dias no Presídio Central de Porto Alegre: o cotidiano dos policiais militares. *Revista de Informação Legislativa*. Brasília, 49 (193), 49-63.
- RUDNICKI, D. (2015). Os oficiais da Polícia Militar que comandam o Presídio Central de Porto Alegre. *O público e o privado*, Fortaleza, 26, 177-206.
- RUDNICKI, D.; GONÇALVES, J. D. R. N. (2016). O trabalho prisional no Presídio Central de Porto Alegre. *Revista de Informação Legislativa*. Brasília, 53 (209), 173-194.
- SILVA, J. C. da. (2016). *Efeitos do cárcere*: o mundo prisional vivido pelas agentes penitenciárias. Dissertação (Mestrado em Direito) Centro Universitário Ritter dos Reis, Faculdade de Direito, Porto Alegre.
- SILVA, J. C. da. (2013). *Transpondo estigmas*: o cotidiano das agentes na Penitenciária Feminina Madre Pelletier. Monografia (Graduação) - Centro Universitário Ritter dos Reis, Curso de Direito, Canoas.
- THOMPSON, A. (2002). *A Questão Penitenciária*. Rio de Janeiro: Forense.

Data de submissão/*Submission date*: 03.10.2016. Data de aceitação para publicação/*Acceptance date*: 05.07.2017.